

Prefácio

Patriarca da família Massini, Nidival Nilson Massini - Seu Nidival casado com Dona Rute, uma mulher de muita fibra e caráter, braço direito do patriarca e corajosa por natureza, pois ajudava a comandar os negócios....Uma mulher de raça e muita força e que nos momentos mais frágeis lá estava ela apoiando e trabalhando com o Marido.... Era uma esposa exemplar, mulher de verdade. Mulher para todos os momentos. O Srº. Nidival tinha ao seu lado uma grande mulher. Homem competente, trabalhador e muito correto com seus negócios e com a família, sempre pautou pelo caráter e bondade, criou e educou os filhos com muita dificuldade e trabalho. Usou sempre da humildade para tratar a todos com toda a dignidade que o ser humano merece. Homem caridoso sempre buscou o melhor pra si e a todos que os cercavam no seu convívio social motivo pelo qual era amado por todos que o conhecia. Seu Nidival deixou um grande legado a todos, pois como comerciante foi e continua sendo vitorioso já que a família Massini mantém o comercio ativamente até os dias de hoje desta forma contribuindo ativamente no progresso de Rio Claro e em especial o Bairro do Jardim Chervezon (Lagoa Seca).

Histórico

Nidival Nilson Massini, comerciante, Casado com a Sra. Maria Rute Massini, nascido em 14 de Dezembro de 1940 em Rio Claro, **filho de Victório Massini e Rosa Dorante Massini**. Casou-se com Dona Rute em 25 de março de 1967, sendo que a época o casal foi residir na cidade praiana de Santos no Litoral Sul de São Paulo, onde trabalharia no comércio de borracharia. No ano de 1978 o casal retornaria a Rio Claro com três filhos que são eles: Paulo Cesar Massini, Márcio Massini e Sidnei Massini, todos ainda crianças sendo que Paulo Cesar o primogênito da família ajudaria seus pais em um novo comércio na cidade na área de frutas, verduras e legumes (**Quitandinha**) no Jardim Chervezon que na época ainda tinha uma população pequena...mas que crescia. Seu Nidival então comprou uma casa e em um cômodo de 4x4 mts....na Rua M-19, 274, esquina da Avenida M-23, em frente a lagoa seca. Ali montou a sua "**Quintandinha**" pequeno comércio que prosperou e trouxe benefícios à população local a época o comercio no bairro do Jardim Chervezon eram nulos havia quase nada por lá com a abertura da quitanda oferecendo produtos e variedades de hortaliças e legumes, o povo então passou a ter mais comodidades para fazerem suas compras perto de suas casas facilitando a vida daqueles que lá residiam. Srº. Nidival, foi um homem amado e respeitado por todos que os conhecia, fazia caridades aos moradores locais, bem como facilitava as compras pra quem não tinha dinheiro. Foi um

bom patrão para seus funcionários sempre tratando os com dignidade e igualdade, pautando sempre pela bondade que sempre existiu em seu coração. Em crescimento o pequeno comércio "Quitandinha" virou mercado e desta forma variando os produtos foi crescendo melhorando ainda mais, criou o "Supermercado Bom Preço" fazia compras com grandes atacadistas e em grandes quantidades para oferecer a população preços mais acessíveis que outros concorrentes e com esta proposta o negócio expandiu e era inevitável o sucesso do supermercado. Fazia entregas a domicilio pessoalmente aos clientes sem cobrar nada mais por isso. Seu Nidival, vendo que precisava expandir e já estava pequeno o espaço para acomodar novas prateleiras e mercadorias volumosas, comprou ao lado duas casas, uma a direita da porta principal e outra do lado esquerdo para ampliar as instalações do supermercado desta forma dar melhor atendimento aos clientes que lá faziam suas compras. Seu Nidival tem uma grande importância para o bairro Jardim Chervezon na medida em que o bairro cresceu em torno do seu comércio e ali construindo amigos contribuindo diretamente na qualidade de vida do bairro e dos munícipes. Podemos afirmar convictamente que o Srº. Nidival Nilson Massini, foi o grande responsável pelo desenvolvimento e progresso instalado a mais de 35 anos no bairro Jardim Chervezon. Infelizmente no dia 14 de Janeiro de 2009, à zero hora e cinco minutos veio a falecer no Hospital Santa Filomena em Rio Claro, sendo sepultado no Cemitério São João Batista. Deixando os filhos - Paulo Cesar Massini, Márcio Rogério Massini, Sidnei Sandro Massini, Tiago Alberto Massini e Camila Massini. Obs: Deixando ainda nove netos.

Supermercado Bom Preço....O Supermercado da Dona Ruteeeeeeee !!!

Hoje um dos maiores Supermercado, servindo toda a região norte da cidade o orgulho do bairro Jardim Chervezon..

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 028/2013 – PROCESSO Nº 13643-040-13.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 028/2013, de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, que denomina de “Nidival Nilson Massini”, a Quadra Poliesportiva da Lagoa Seca, localizada entres as Avenidas M-19 e M-21, com a Rua M-13, Jardim Chervezon, Município de Rio Claro.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296).

No caso em apreço foi apresentada a Certidão de Óbito do Sr. Nidival Nilson Massini, fato este que demonstra o cumprimento da exigência acima apontada.

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída a construção do patrimônio (artigo 106, § único).

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

3) Que o próprio público ainda não tenha denominação.

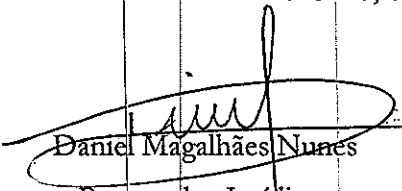
Nota-se que se encontra acostada aos autos a autorização da viúva para que seja concretizada a homenagem.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a citada área já tem denominação própria e se está devidamente concluída.

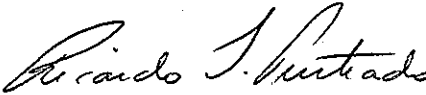
Outrossim, com a resposta afirmando que a área pública em questão não tem denominação e que já está concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 01 de março de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

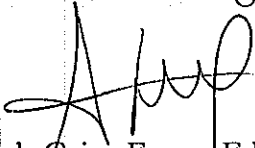
Procurador Jurídico

OAB/SP n° 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP n° 139.624


Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP n.º 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 032/2013

(Denomina de "JOAQUIM MARQUES", a Quadra Poliesportiva do Distrital IX de Julho, localizada na Rua 5-JA, entre Avenidas 66-A e 62-A – Jardim América).

Artigo 1º - Fica denominada de "JOAQUIM MARQUES", a Quadra Poliesportiva do Distrital IX de Julho, localizada na Rua 5-JA, entre Avenidas 66-A e 62-A – Jardim América.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 06 de Março de 2013.



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador "Julinho Lopes"
Vice-Presidente
Lider do PP

DECLARAÇÃO

A família do **SENHOR JOAQUIM MARQUES**, representada pelo Senhor **Alexandre Ribeiro Marques**, **DECLARA** que é com grande honra que aceita a homenagem de denominação da quadra poliesportiva localizada nas dependências do Distrital IX de Julho - Rua 5-JA entre Avenidas 66-A e 62-A – Jardim América, através da iniciativa do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU (JULINHO LOPES)**.

Rio Claro, 5 de Março de 2013.


ALEXANDRE RIBEIRO MARQUES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Reinaldo Velloso dos Santos

Oficial Registrador

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 254V do livro C-260 de Registro de óbitos, sob o número 155947, conforme declaração nº 119848CEN, expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, que fica arquivada nesta unidade de serviço, encontra-se o assento de JOAQUIM MARQUES, falecido no dia três de julho de dois mil e cinco (03/07/2005), às 06 horas e 30 minutos, no Hospital Beneficência Portuguesa, neste Subdistrito, do sexo masculino, CPF nº 86550110882, RG nº 8.811.265-2/SP, agente de segurança, natural de Rio Claro - SP, nascido no dia 01 de setembro de 1956, residente e domiciliado à Rua Nove C, 2487, Cohab Arco íris, Rio Claro, SP, com 48 anos de idade, estado civil viúvo, filho de SILVESTRE MARQUES e de LEONILDA PAULINO MARQUES, sendo aquele falecido.

Foi declarante Maria Valeria Zaneratto, sendo o atestado de óbito firmado pela Dra. Denila V. B. Aiello, CRM 111.239, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória, transplante hepático ortotópico cadáver, cirrose hepática por vírus B. O sepultamento foi realizado no Cemitério de Rio Claro, SP.

Registro feito em cinco de julho de dois mil e cinco.

Observações: O falecido era viúvo de Marcia Aparecida Ribeiro Marques. Deixa os filhos maiores ALEX e ALEXANDRE, bem como os filhos menores NAIARA e NAIANE. Deixa bens. Ignora-se se deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 07 de julho de 2005.

2º Subdistrito
Liberdade

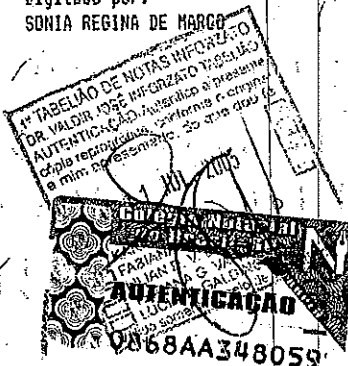
SONIA REGINA DE MARCO
Escrevente Autorizada

Sonia Regina De Marco
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97

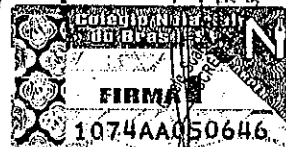
Digitado por:

SONIA REGINA DE MARCO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL P. NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
Rua Tamarandé, 768 - Liberdade - SP - CEP 01525-000 - Tel (11) 3208-7897
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Reconheço, por semelhança, a assinatura de: SONIA REGINA DE MARCO.
São Paulo, 07 de julho de 2005.
Em testemunho da verdade.

Gisele Soares Rodrigues Hernandez - Escrevente Substituta
Preço da firma R\$ 2,50 (sem valor) Total 2,50



Rua Tamarandé, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01525-000 - Fone: (11) 3208-7897 - site: www.registroliberdade.com.br

0077G 30001-38000-0205

0077G-AA

036464

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 032/2013 – PROCESSO Nº 13647-044-13.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 032/2013, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que denomina de “Joaquim Marques”, a quadra Poliesportiva do Distrital IX de Julho, localizada nas Avenidas 66-A e 62-A – Jardim América.

No tocante a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296).

No caso em apreço, houve a juntada aos autos da Certidão de Óbito do Sr. Joaquim Marques, conforme documento expedido pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito – Liberdade da Comarca da Capital – Estado de São Paulo.

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída a construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).

3) Que o próprio público ainda não tenha denominação.

 R 11
188

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

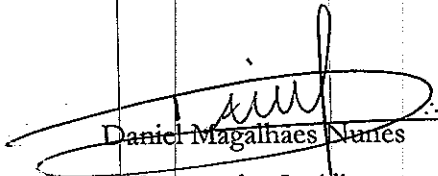
4) Apesar de não existir uma obrigatoriedade prevista na Legislação Municipal, houve o consentimento do uso do nome do Sr. Joaquim Marques através de um dos herdeiros, o Sr. Alexandre Joaquim Marques, evitando assim qualquer tipo de conflito ou constrangimento.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado o Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a citada área já tem denominação própria e se já está devidamente concluída.

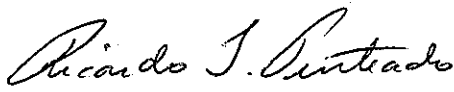
Com a resposta afirmando que referida Quadra Poliesportiva **não tem denominação** e que já está devidamente **concluída**, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 13 de março de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

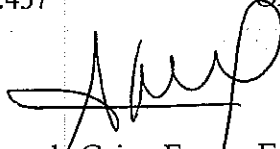
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Pentead

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício G.P. nº 826/2013

Rio Claro, 14 de Junho de 2013.

Nobre Vereador.

Em atenção ao Ofício
Secretaria nº 046/2013, encaminhamos em anexo o despacho da SEPLADEMA.

Sem mais, para o momento,
renovamos nossos protestos de estima e consideração.

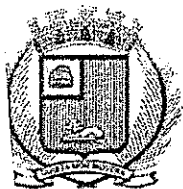
Atenciosamente,

VALTIMIR RIBEIRÃO
Chefe de Gabinete

Nobre Vereador.
AGNELO DA SILVA MATOS NETO.
Rio Claro - SP

PL 032/13

7/29/2013 08:35 00001846 SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SEPLADEMA – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e
Meio Ambiente

Rio Claro, 12 de junho de 2013

OFÍCIO SEPLADEMA Nº 191/2013

REF: Ofício Secretaria 046/2013

Assunto: Projeto de Lei 032/2013

Não há óbice quanto a solicitação do Presidente do Legislativo.

A quadra poliesportiva está inserida dentro do imóvel cedido em comodato a Associação Desportiva IX de julho e o Decreto 2720/82 – Denomina o Estádio Distrital de Vereador Evandro Mastrício.

Segue anexo cópia do decreto 2720 de 14 de maio de 1982 e informações de cadastro referente a área.

Atenciosamente,

Olga Lopes Salomão
Secretária Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Meio Ambiente
SEPLADEMA

Ao Gabinete do Prefeito
Rio Claro –SP

PRF RIO CLARO ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL 12/06/2013
7: 226 Imovel - Listagem 09:01:33

Exercicio: 2014
Imovel: 28589 Ref.Cadastral: 02.01.013.0001.001
Situacao: A ATIVO Ocup.: P PREDIAL
Incluido em: 10/02/2000 Por: ADMINIST

Logradouro: 11662 66A,AV. Nro: 222
Bairro: 3020 JARDIM AMERICA CEP: 13506-058
Bloco: Apartamento: Sala: Quadra / Lote: 20 /
Complemento: Secao: 10330 D Atividade: ZR2 Parcelamento:

Obj	P/C	Identificacao	Nome
Proprietarios:	01 P	53484	ASS.DESP.RECREAT.IX DE JULHO (COMODATO)
	01 C	200132	EST.DIST.VEREADOR EVANDRO MASTRICICO

Endereco de Entrega Dentro do Municipio: Nro:
Logradouro:
Complemento: CEP:
Bairro:
Postagem: 999 CORREIO
Endereco de Entrega Fora do Municipio: Nro:
Logradouro:
Complemento:
Bairro:
Cidade: UF.: CEP:

===== O U T R A S I N F O R M A C O E S =====
Cartorio: Matricula:
Isencao: 4 ISENCAO TOTAL Limite: 3000 Num/ano processo: /
LEI 1088/68 - AUT PROVER OS BAIRROS DA CIDADE DE PRACAS DE ESP.; PROC.8791/00
DEC. 2720/82 DENOMINA O CAMPO
P/2009 ALTERADAS TESTADAS CONF RECADASTRAMENTO DE 2008;
BEM COMO AREA DE TERRENO;

Dados Complementares:

===== D A D O S D O T E R R E N O =====
Testadas: Secao: Logradouro: Ativ: Parc
Principal: 129,00 m 10330 D 11662 66A,AV. ZR2
2: 129,00 m 10330 E 11620 62A,AV.
3: 186,00 m 10790 D 112051 5 JA,R
4: 186,00 m 10790 E 112060 6 JA,R
Area: 23924,80 m2

PREF RIO CLARO	ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL	12/06/201
F: 226	Imovel - Listagem	09:01:33

Exercicio: 2014
Imovel: 28589 Ref.Cadastral: 02.01.013.0001.001

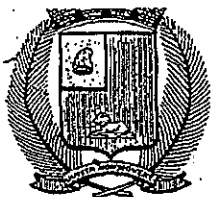
===== C A R A C T E R I S T I C A S D O I M O V E L =====

OCUPACAO: 6 CONSTRUIDO	BEM IMOVEL: 1 PUBLICO
UTILIZACAO: 4 COMERC/SERVI	LIMITACAO: 2 SIM
USO PROPRIO: 2 SIM	SITUACAO: 2 ESQUINA
TOPOGRAFIA: 1 PLANO	PEDOLOGIA: 2 FIRME
PROFUNDIDADE: 2 INDEFINIDO	CALCADA/MP-OP89: 1 NAO
PATRIMONIO: 8 AREAS EM COM	LOCAL ESP.(91): 2 INDEFINIDO

===== C A R A C T E R I S T I C A S D A C O N S T R U C A O =====

Area Constr.Total: 395,69 m2 Area Base: 395,69 m2 Ano:

	<A>		<C>	<D>
Area Construida:	395,69 m2	m2	m2	m2
Pavimentos:	1			
TIPO EDIF.:	08 ESPECIAL			
ALINHAMENTO:	01 ALINHADA			
POSICIONAMENTO:	02 CONJUGADA			
SITUACAO:	02 FUNDOS			
ESTRUTURA:	01 ALVENARIA			
COBERTURA:	03 TELHA BARRO			
PAREDES:	03 ALVENARIA			
FORRO:	01 SEM			
REVESTIMENTO:	02 REBOCO			
INST.SANITARIA:	03 INT.SIMPLES			
INST.ELETRICA:	03 EMBUTIDA			
PISO:	03 CERAM/MOSAIC			
EST.CONSERVACAO:	03 REGULAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O Nº 2720

de 14 de maio de 1982

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,
CONSIDERANDO que o ex-Vereador Evandro Masticico foi um dos mais atuantes líderes políticos de Rio Claro;
CONSIDERANDO que o referido Vereador prestou importante colaboração ao esporte amador de nossa terra;
CONSIDERANDO ser dever do Poder Público prestar homenagem àqueles que se destacaram na vida pública e social do Município,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica denominado VEREADOR EVANDRO MASTRICICO, o Estádio Distrital localizado na Avenida 66-A, entre as Ruas 5-JA e 6-JA no Jardim América e destinado ao Clube 9 de Julho do Jardim Arco-Íris.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de maio de 1982

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.


CELIO JOSÉ ESCHER
Diretor Geral

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 167/2013

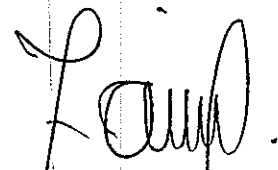
(Institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, a “Semana do Estudante”, a ser comemorada na semana do dia 11 de Agosto de cada ano).

Artigo 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, a “Semana do Estudante”, a ser comemorada na semana que compõe o dia 11 de Agosto de cada ano.

Artigo 2º - Este projeto será organizado pela Câmara Municipal em parceria com empresas de iniciativa privada com intuito de promover aos estudantes a apresentação e o desenvolvimento de empresas com intuito de contribuir para a escolha da profissão e a qualificação futura dos estudantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 13 de junho de 2013.



JOÃO LUIZ ZAINE
Vereador
Líder de Governo

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O dia 11 de Agosto de 1827, D. Pedro I criou no Brasil, os dois primeiros cursos de ciências jurídicas e sociais do país. Cem anos após a criação desses cursos, a data foi escolhida para homenagear todos os estudantes. De lá pra cá, a educação no país acompanhou seu desenvolvimento e cresceu sensivelmente. No entanto, este aspecto social ainda está longe de ser satisfatório.

Além da necessidade de melhoria da qualidade do ensino, há necessidade de combater a repetência e a evasão escolar.

Assim o que se pretende com esse projeto é incentivar os estudantes a buscar por uma profissão e almejar a qualificação profissional com segurança.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 167/2013, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 167/2013.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 167/2013, de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, que institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, a Semana do Estudante, a ser comemorada na semana de 11 de agosto de cada ano.

DA LEGALIDADE

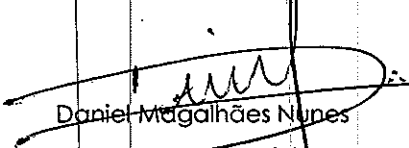
A legalidade vem estampada nos seguintes elementos:

1- A competência para dispor sobre a referida matéria é concorrente, ou seja, tanto a iniciativa pode ser do Prefeito Municipal como do Vereador.

2- A mencionada proposição não acarreta despesas ao erário público.

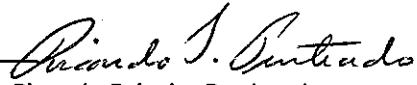
Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço se reveste de **legalidade**.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

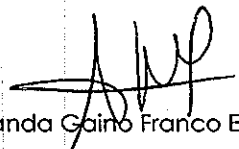
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaião Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP n.º 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 167/2013

PROCESSO 13.817

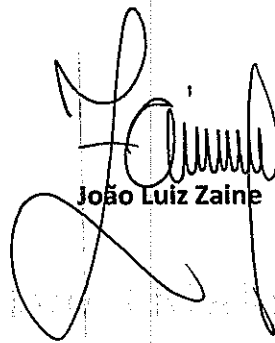
PARECER Nº 081/2013

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, a "Semana do Estudante", a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto de cada ano.

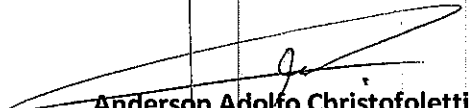
Lei em questão.

Esta Comissão opina pela legalidade do Projeto de

Rio Claro, 18 de junho de 2013.



João Luiz Zaine



Anderson Adolfo Christofletti
Relator



Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 167/2013

PROCESSO 13.817

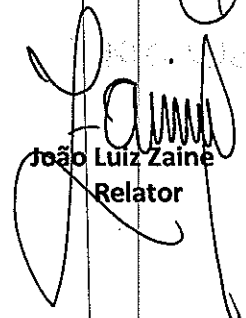
PARECER Nº 052/2013

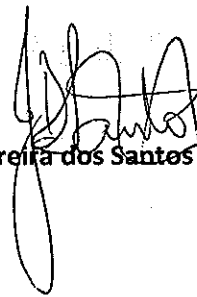
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, a "Semana do Estudante", a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto de cada ano.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei em questão.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


José Julio Lopes de Abreu


João Luiz Zaine
Relator


José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 167/2013

PROCESSO 13.817

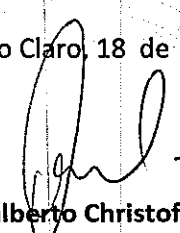
PARECER Nº 062/2013

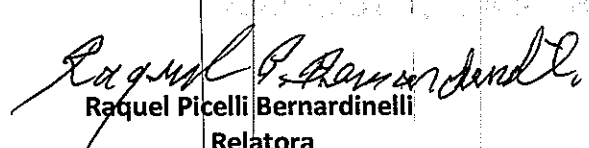
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, a "Semana do Estudante", a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto de cada ano.

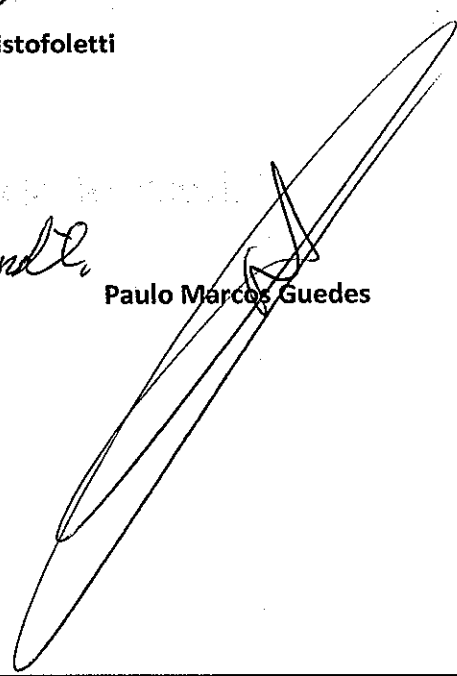
Lei em questão.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Dalberto Christofolletti


Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora


Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 169/2013

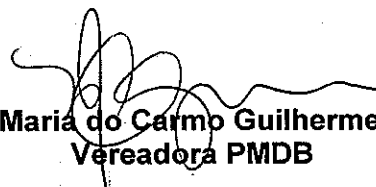
(Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida).

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 13 de junho de 2013.


Raquel Picelli Bernardinelli
Vereadora PT


Maria do Carmo Guilherme
Vereadora PMDB


José Julio Lopes de Abreu
Vereador PP

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Justificativa do Projeto de Lei

Considerando que a APASNOSSA - Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida é uma associação de caráter social visando integrar, representar e defender os interesses institucionais de suas associadas, exercendo atividades de assistência e promoção social, educação de base, ações básicas de saúde, promoção humana de pessoas, grupos e comunidades, conforme estabelecido nas diretrizes de trabalho da Entidade;

Considerando que a integração da Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, vem viabilizar os exercícios das atividades propostas, integrando toda a sociedade Rio-clarense, tendo em vista que alcança outras paróquias, motivando a participação de pessoas de todos os segmentos nos projetos;

Considerando que os projetos desenvolvidos pela Associação atingem vários seguimentos de nossa cidade, ministrando cursos e oficinas de forma gratuita, incluindo artesanato, valorização do trabalho manual e caseiro, estimulando a forma de lidar com valores econômicos a partir da produção e comercialização de produtos, gerando rendas aquelas famílias carentes;

Considerando que além da área social, há também projetos na área da saúde, enfatizando a prevenção conscientizando a população que utilizando a Massoterapia, conjunto de toques exercidos com as mãos e outras partes do corpo, resgatando culturalmente práticas antigas, que ajudam na prevenção de doenças,

Considerando a importância dos trabalhos efetuados pela Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, salutar a concessão de Utilidade Pública Municipal, para que possa concretizar os projetos propostos, resgatando a dignidade das pessoas auxiliadas, permitindo uma sociedade sadia e digna.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.870.790/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PASTORAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 02	NÚMERO 337	COMPLEMENTO	
CEP 13.500-512	BAIRRO/DISTRITO VILA APARECIDA	MUNICÍPIO RIO CLARO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

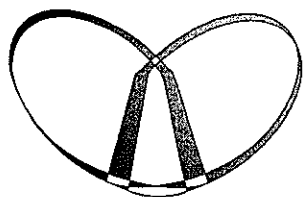
Emitido no dia **07/08/2012** às **09:47:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

PLANO DE TRABALHO DE 2012

I – Identificação

Nome da Entidade Assistencial: ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: RUA 02 A No. 337

Telefone: 19- 2111

Local de execução do Projeto: Rua 2 A - 337

II – Identificação do Responsável pela Entidade / Projeto

Nome:  José Alves de Faria

Cargo/função: Presidente / Psicólogo

III- Rede de Proteção Social

☒ (X) Básica

☐ () Especial de Média Complexidade

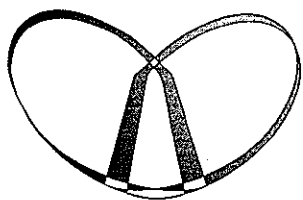
☐ () Especial de Alta Complexidade

IV- Nome do Serviço:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

V – Finalidades estatutárias:

A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, tem por finalidade:



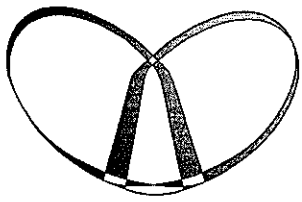
APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

l) Congregar, integrar, representar e defender os interesses institucionais de suas associadas, exercendo atividades de assistência e promoção social, educação de base, ações básicas de saúde, promoção humana de pessoas, grupos e comunidades.

Parágrafo 1º. Para a realização de seus fins, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, poderá:

- a) Promover ou estimular a realização de estudos, debates, cursos, seminários, congressos e pesquisas, propiciando o avanço científico e a troca de experiências; bem como a capacitação dos dirigentes, voluntários e profissionais das entidades filiadas;
- b) Promover o intercâmbio entre entidades nacionais e internacionais;
- c) Cooperar com os poderes públicos e outras associações no interesse da Associação Pastoral;
- d) Articular políticas, junto aos poderes públicos e entidades privadas, que assegurem os direitos e a defesa da dignidade da pessoa humana e visando à formação da consciência social, para que vigorem na sociedade a justiça social, a solidariedade humana e a caridade cristã.
- e) Exigir de suas filiadas o permanente exercício de conduta ética;
- f) Reunir e divulgar informações sobre assuntos referentes ao desenvolvimento dos serviços pertinentes ao serviço social, especialmente os serviços vinculados à pobreza e a caridade incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas;
- g) Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao resgate social do ser humano, provocando a ação dos órgãos competentes, no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- h) Prestar assessoria e/ou consultoria técnica às associações filiadas;
- i) Providenciar mediante convênios e/ou parcerias, campanhas junto à comunidade local, recursos materiais, humanos e financeiros, para a realização de seus programas e/ou para atendimento de situações de emergência;



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

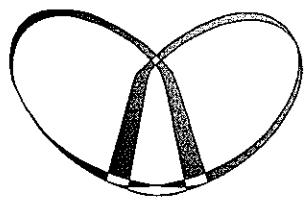
- j) Assessorar, promover e/ou apoiar ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências, em defesa da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - e a garantia de seus direitos;
 - k) Esclarecer a opinião pública a respeito das atividades assistenciais e filantrópicas de suas associadas e quanto à legitimidade da ação da Associação da Pastoral;
 - l) Divulgar temas de interesse da Associação da Pastoral;
 - m) Receber e/ou repassar recursos de acordo com regulamentação específica, respeitada a legislação vigente;
 - n) atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, relacionados à sua finalidade e objetivos;
- Parágrafo 2º. A Associação de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida poderá valer-se dos meios, instrumentos e recursos financeiros, legalmente colocados à sua disposição para obtenção de seus objetivos.

VI – Caracterização socioeconômica da região

A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida está localizada no bairro Vila Aparecida no Município de Rio Claro.

VII - Área de abrangência da Entidade

A associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida faz parte da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, que tem seu ponto inicial à direita da Avenida 20, com a linha férrea, à direita segue até o cruzamento com a Rua 02, segue a sua direita até atingir a Avenida Paulista e o leito da linha férrea, à sua direita segue até a rua M4, seguindo por ela até a rua M19 e por esta até atingir a avenida Brasil. Toma-se na Avenida Brasil a rotatória da avenida 50 até atingir a antiga Estrada da Bomba (Manancial da VC), por ela segue até atingir o Anel Viário . Pelo anel viário segue até a Avenida 24, prosseguindo por



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

ela até a linha férrea, por onde se retorna a Avenida 20, seu ponto de origem. Abrange também a capela Nossa Senhora das Graças, do bairro Vila Nova, confinando com as paróquias de Santana de Rio Claro, São José Operário, Imaculado Coração de Maria e Nossa Senhora da Saúde.

VIII - Condições e formas de Acesso:

A procedência dos usuários é a população que reside nos bairro Vila Aparecida e adjacentes, conforme o descrito na área de abrangência da Entidade. O encaminhamento será feito através do serviço de triagem buscando trabalhar em consonância com o CRAS Independência que abrange o território onde está localizada a Associação. Buscando a convivência e o fortalecimento de vínculos dos usuários.

XI – Provisões da Entidade

A) Condições físicas:

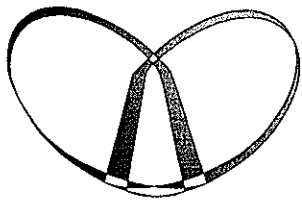
A Entidade conta atualmente com espaço físico de 75 m², divididos da seguinte forma: Cozinha comum, salas para escritório, banheiros, espaço para cursos e outros.

Além disso, estarão disponíveis para uso da Entidade outros espaços pertencentes à Paróquia, tais como: Biblioteca, salas da catequese, galpão, salão, pátio e adjacentes. Estes espaços foram cedidos temporariamente pela Diocese de Piracicaba.

B) Recursos Materiais:

A Entidade conta com: 01 computador, mesa, cadeiras, materiais de escritório, móveis de escritório, equipamentos de uso doméstico e outros previstos nos projetos.

C) Recursos Humanos: A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida conta com:



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

01 Assistente Social contratada pela CLT;
03 Monitores autônomos;
Voluntários e Membros da Diretoria.

X - Característica da população a ser atendida:

Segmento: Adolescentes, Adultos e Idosos.

Faixa etária: Há uma variação de idade desde 10 anos aos 90 anos.

Sexo: masculino e feminino

Regime de atendimento: O atendimento acontece geralmente na sede da Associação, entretanto, utilizamos os instrumentais técnicos do Serviço Social para os atendimentos individuais, familiar e de grupo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, no horário das 13h30min às 17h30min.

Capacidade: acima de 200 pessoas

Número de atendimento mensal: A especificidade do número exato está sendo feito de acordo com a necessidade. A demanda ainda é menor do que o esperado.

XI – Descrição dos Programas existentes

Os programas previstos para funcionamento no ano de 2012 são:

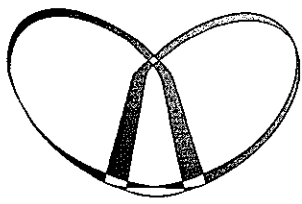
Contratação de um profissional técnico no cargo de Assistente Social;

Projeto Mãos de Fadas: modalidade artesanato (ver projeto anexo I);

Projeto Vida e Saúde: modalidade massoterapia (Ver anexo II);

Projeto Teatro (Ver anexo III).

1. ANEXO I - PROJETO MÃOS DE FADA.



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

Justificativa:

Artesanatos podem ser definidos como produtos que são produzidos ou totalmente à mão ou com a ajuda de ferramentas. Esses produtos podem ser de forma utilitária, estética, artística, criativa, cultural ligado a região de entorno, decorativas, funcionais, tradicionais, religioso e socialmente simbólico e significativo. Os Artesanatos desempenham um papel muito importante na representação da cultura e tradição de um país ou região. O artesanato é um meio importante para preservar a riqueza da arte tradicional, do patrimônio e cultura, saberes tradicionais e talentos que estão associados ao estilo de vida das pessoas e da história.

Artesanatos são extremamente importantes em termos de desenvolvimento econômico. Eles oferecem amplas oportunidades e um meio importante para complementação da renda familiar. Assim esta Associação oferece a população uma série de cursos/ oficinas ao longo do ano como: tricô, crochê, biscuit, pintura em tecido, bordado. Ao final do aprendizado, as alunas já estão preparadas para aceitar encomendas, para geração de renda.

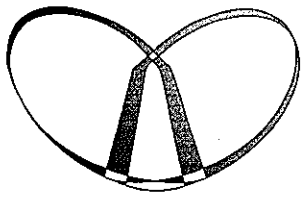
Objetivo Geral:

Este projeto visa dar sugestões e formas artesanais para propiciar satisfação pessoal, para a família e meios para aquisição e geração de renda complementar.

Objetivo Específico:

- oferecer oficinas de vários tipos de artesanato;
- orientar sobre o valor econômico a partir da produção e comercialização dos produtos;
- possibilitar bem-estar pessoal, através da execução do trabalho no lar;
- valorizar o trabalho manual e caseiro.

Destinatários: membros da comunidade.



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

Metodologia:

Realização de Oficinas e/ou cursos programados em dias semanais, com periodicidade prevista em cada projeto/ tipo de artesanato específico, cada aluno/a trará o material necessário para o aprendizado.

Meta:

Proporcionar a valorização dos interessados, através da auto-estima visando um relacionamento social saudável e produtivo satisfatoriamente, através do aprendizado e confecção de artesanatos.

Resultado:

Melhorar a qualidade de vida dos membros da comunidade de forma que leve à satisfação e valorização dos trabalhos manuais e possibilitando também a comercialização dos mesmos, para implementação da situação econômica familiar.

Indicadores:

Questionários semestrais para avaliação e abertura a sugestões e idéias dos usuários.

Monitoramento:

Assistente Social e associados da diretoria. Membros da Associação e Profissionais da área.

Cronograma:

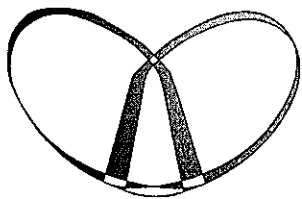
Mês de abril de 2012 - Divulgação das oficinas e inscrições

Início previsto para o mês de maio de 2012.

Oficina de bordado com fitas em toalhas às 4ª feiras no horário das 14 às 17 horas.

Oficina de crochê às 3ª feiras no horário das 14 às 16 horas.

Recursos Humanos:



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

02 profissionais da área de Artesanato

Recursos materiais:

Disponibilização e uso das áreas e espaços da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, salas e infraestrutura.

Custos:

Pagamento de profissional autônomo avulso para Monitor(a) de Artesanato R\$ 800,00 por mês (4 semanas, 3 aulas de 3 horas por semana), sendo um total de R\$ 6.400,00 ao ano

ANEXO II-PROJETO VIDA E SAÚDE

Justificativa:

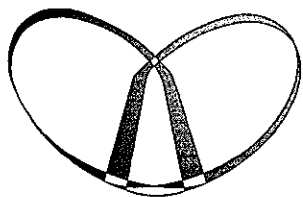
Segundo declaração da OMS (Organização Mundial da Saúde) em 1948, temos como conceito de saúde um estado completo de bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença. Massoterapia é o conjunto de toques exercidos com as mãos e outras partes do corpo ou acessoriamente com aparelhos, sobre uma ou mais partes do corpo com a finalidade terapêutica, anti-estresse, relaxamento, estética e esportiva. A massoterapia além de utilizar da manipulação manual dos tecidos moles do corpo, pode realizar movimentos nas articulações, alongamentos e aplicações de calor e frio.

Este projeto visa promover a saúde e melhorar as condições de saúde das pessoas, favorecendo também o relacionamento social.

Assim a prevenção é uma forma de cuidado e proteção à saúde em toda a sua dimensão conceitual e podemos atingir este objetivo pela conscientização, exercícios e massagens, para assegurar a qualidade de saúde dos cidadãos.

Objetivo Geral:

Este projeto visa informar e conscientizar sobre os tipos de doenças mais frequentes, devido ao estresse cotidiano, entre outras causas.



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

Administrar palestras, consultas individuais, orientações e acompanhamento se necessário, com o intuito de prevenir doenças, levando ao indivíduo, informações e cuidados, zelando pelo seu bem estar.

Objetivo Específico:

- Distribuir material explicativo.
- Proporcionar palestras para conscientização e prevenção de doenças, estresse e outros.
- Proporcionar consultas e sessões de massagens, aliviando tensões musculares.

Destinatários:

Membros da coletividade.

Metodologia:

Palestras semestrais com temas diversos e de auto-estima.

Atendimento individual com hora marcada, para consulta e sessões de massoterapia.

Meta:

Proporcionar bem estar físico e mental para exercício de auto-estima visando um relacionamento social saudável na vida diária dos atendidos.

Resultado:

Melhorar sensivelmente a qualidade de vida dos membros da coletividade, para firmar um relacionamento social sadio.

Indicadores:

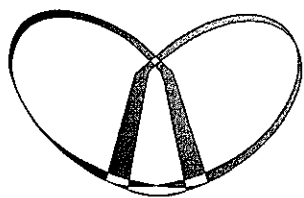
Questionários semestrais para avaliação e abertura á sugestões e idéias dos usuários.

Monitoramento:

Profissionais da área.

Cronograma:

Divulgação do projeto e das palestras.
Palestra sobre o tema



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

Atendimento semanal às 3ª e 4ª feiras a partir das 14 horas, com agendamento, com início previsto para o mês de maio de 2012.

Recursos Humanos:

Profissional da área de Massoterapia.

Recursos materiais:

Maca para massagem

Material gráfico para divulgação

Salas, espaços e infraestrutura da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Custos:

Profissionais especialistas – R\$ 40,00 consulta ou sessão, geralmente 1 hora. Com o atendimento de 2 dias por semana, serão 8 atendimentos, com custo de R\$ 1.280,00 por mês, total de R\$ 10.240,00 por ano. (pagamento de autônomo avulso). Maca para massagem – R\$ 460,00 (único).

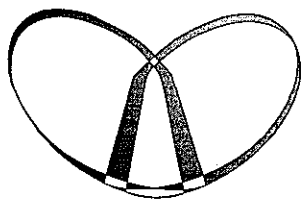
Material gráfico para divulgação – R\$ 90,00 (único).

ANEXO III - PROJETO OFICINA DE TEATRO

Justificativa:

A Paróquia N. Sra. Aparecida conta atualmente com três grupos de jovens, sendo dois na matriz e um na comunidade N. Sra. das Graças. Estes grupos desempenham diversos trabalhos na comunidade durante todo o ano, tendo como principal objetivo a evangelização através da arte, principalmente do teatro e da dança.

O grupo mais antigo é o grupo Novos Tempos, formado na Matriz há quase dez anos como um grupo de teatro. Com o passar do tempo o grupo foi assumindo outros papéis na igreja, embora ainda mantenha o teatro como atividade principal não só na Paróquia, mas fora dela também. Muitos de seus integrantes estão no grupo desde o seu início.



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

O grupo Amigos da Mãe Aparecida (AMA), nascido há cerca de três anos também na Matriz pela iniciativa de jovens ligados à Pastoral da Juventude e ao Crisma da época, mantém um foco mais social, realizando, entre outros trabalhos, campanhas de solidariedade em datas como Páscoa e Natal. Alguns de seus integrantes tiveram passagem pelo Grupo Novos Tempos e, atualmente, alguns deles participam de ambos.

Na Comunidade N. Sra. das Graças, jovens que já eram atuantes, preocupados em resgatar outros jovens daquela comunidade, realizaram um mutirão pelas ruas daquela região, o que resultou na formação do grupo com maior número de integrantes da Paróquia: o grupo Querigma. O grupo é muito atuante não só na comunidade como na matriz, desenvolvendo as mais variadas atividades, inclusive as artísticas.

Uma atividade comum aos três grupos é a participação no Festival Vocacional (FESTVOC), organizado pela Pastoral Vocacional e Pastoral da Juventude anualmente e que conta com a participação de várias comunidades de Rio Claro e região. Nas modalidades Teatro e Poesia há supremacia dos grupos da Paróquia N. Sra. Aparecida, embora as modalidades fotografia e desenho (incluídas nas últimas edições do festival) também tenham contado com representantes de pelo menos um dos grupos em suas premiações.

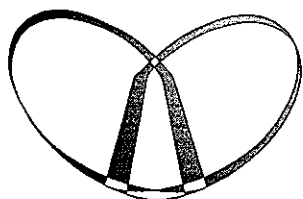
Outro trabalho realizado na comunidade, embora não exclusivamente pelos jovens, é a encenação da Paixão de Cristo, que acontece anualmente na Semana Santa. A primeira delas foi realizada em 2005, no parque Lago Azul. Nos anos seguintes, a encenação foi ganhando força devido ao talento dos jovens participantes e hoje ela conta com uma estrutura que se aproxima muito das grandes encenações realizadas em cidades como Araraquara e Piracicaba.

Contudo, uma das grandes dificuldades desta produção é a unificação dos três grupos e a iniciativa de outras pessoas a participarem do elenco. Diante disto, surgiu a idéia da implementação de oficinas teatrais, que teriam, entre outros objetivos, o da formação de um elenco principal e a preparação corporal e vocal para tal encenação.

Objetivo Geral:

Formação de elenco para a encenação da Paixão de Cristo de Rio Claro em 2012 através de jogos teatrais e exercícios de expressão corporal e vocal.

Objetivo Específico:



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

Promover a integração entre jovens e adultos das comunidades da Paróquia N. Sra. Aparecida e outras comunidades da cidade, visando à solidificação de um grupo novo, porém sem que se desfaçam os já existentes.

Promover a desinibição e desenvolver a retórica. Incentivar os participantes a realizar pequenas encenações em eventos menores nas suas respectivas comunidades.

Participar da edição de 2012 do FESTVOC como forma de experiência prévia em um evento direcionado a apresentações públicas de arte.

Destinatários:

As oficinas serão direcionadas aos grupos de jovens da Paróquia N. Sra. Aparecida, aos outros grupos de outras Paróquias da cidade e a jovens e adultos, de qualquer idade, interessados em participar da Encenação da Paixão de Cristo ou de conhecer mais sobre o trabalho corporal no teatro.

Metodologia:

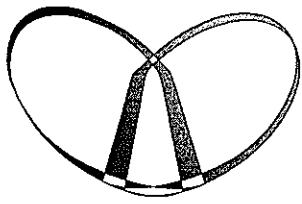
O local de realização das oficinas será o salão da matriz N. Sra. das Graças, por constar de um espaço arejado, fechado e amplo, onde os participantes se sentiriam à vontade para realizar os trabalhos. Outra opção de local é o salão paroquial da Matriz. As oficinas terão duração de aproximadamente duas horas, aos finais de semana, em dia e horário a serem definidos.

Como métodos de trabalho serão utilizados jogos teatrais e exercícios de expressão corporal e vocal, além de jogos de improvisação e montagens de pequenas cenas (esquetes) ao final de cada oficina. Não haverá aprofundamento teórico, mas procuraremos promover aos participantes noções de espaço cênico, criação de personagem, interpretação dramatúrgica, além de noções de ritmo, peso, equilíbrio, intensidade e outros aspectos relacionados ao trabalho corporal.

Como apoios teóricos do trabalho a ser desenvolvido utilizarão os seguintes autores:

BOAL, A. Teatro do Oprimido: e Outras Poéticas Políticas. 1 ed. Civilização Brasileira, 2005.

JAPIASSU, R. Metodologia do ensino de teatro. 2. E. São Paulo, Papyrus, 2003.



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

SPOLIN, V. Jogos teatrais: o fichário de Viola Spolin. 2 ed. São Paulo, Perspectiva, 2006.

SPOLIN, V. Improvisação para o teatro. 3 ed. São Paulo, Perspectiva, 1992.

Meta:

Favorecer amparo e auxílio de apoio aos indivíduos, famílias, crianças e jovens da comunidade, assistindo-as possibilitando que tenham o necessário para assumirem a responsabilidade de uma sociedade melhor e assim através de acompanhamentos e encaminhamentos possam encontrar dignidade e terem seus direitos básicos como cidadãos respeitados.

Resultado:

Reduzir número de indivíduos, famílias, crianças e idosos em situação ociosa de lazer, dando amparo e orientações.

Indicadores:

Avaliação de cadastros e quadro regular de atendimento e seus possíveis resultados, diálogo e reuniões periódicas com entidades que darão suporte aos encaminhamentos realizados.

Monitoramento: Assistente Social e associados da diretoria.

Cronograma:

Atendimento na sede da Associação de terça a quinta-feira no horário das 14 às 17 horas e em dias e horários esporádicos quando necessário.

Oficinas de geração de renda que reverta o produzido aos assistidos.

Recursos Humanos:

Famílias da comunidade local, com foco para bairros adjacentes e jovens das escolas municipais e estaduais.

Recursos materiais:

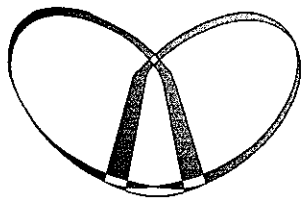
Inicialmente, os materiais a serem usados para as oficinas serão:

Rádio com leitor de cd.

Bastões, tipo cabos de vassoura.

Posteriormente para as apresentações serão usados: panos, roupas, maquiagem, pintura, madeira, plásticos, reciclados, transportes, sistemas de som e iluminação, estruturas de palcos e acomodações.

Custos:



APASNOSSA

Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida

Materiais para apresentações em datas específicas ao longo do ano. Encanação da Paixão de Cristo (março), Tapete de Corpus Christi (junho - calendário de comemoração do aniversário da cidade), Coroação de Nossa Senhora (outubro), e Presépio de Natal (dezembro).

Sendo 4 eventos, ajuda de custo de R\$ 1.000,00 por evento, total de R\$ 4.000,00 ao ano.

XII – Plano de Aplicação: Modelo de Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros dos Projetos

DESPESAS	TOTAL MENSAL	TOTAL DESPESA
ASSISTENTE SOCIAL	R\$2424,00 (CONTRATO E ENCARGOS TRABALHISTAS)	R\$ 29.088,00 POR ANO
PROJETO MÃOS DE FADAS	R\$ 1600,00	R\$ 12.800,00 POR ANO
PROJETO VIDA E SAÚDE	R\$ 1280,00	R\$ 10240,00
PROJETO TEATRO		R\$ 4000,00 POR ANO

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE SOCIAL
OU RESPONSÁVEL LEGAL

Rio Claro, 09 de novembro de 2012.

ATA Nº 01/2010

2ª TABELA DE VOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica com
original e aia apresentado, do que deu fe.
Rio Claro 22 de Novembro de 2010

Autenticacao R\$ 2,25

Valido somente com selo de autenticidade.

Debora Alessandra Ceccato
Escrevente Autorizada
RG 35.283.878-X
CPF 310.089.242-03



Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às vinte horas, nas dependências da residência localizada na Rua 2-A, nº 337 – Vila Aparecida, Município de Rio Claro, reuniram-se em Assembléia Geral cidadãos e cidadãs para constituir e fundar uma associação pastoral de assistência social. Nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Pe. José Alves de Faria, Brasileiro, Maior, Solteiro, Psicólogo, Nascimento 19/10/61, Portador do RG nº 14.638.617-6 e CPF nº 040.556.888-65, residente na Rua 6, nº 350 – Bairro Jardim América, Rio Claro – SP., Cep – 13506-030, que agradeceu a sua indicação, e convidou a mim, Alaíde Vales Franchito, Brasileira, Maior, Casada, Professora Universitária, Nascimento 03/02/52, portadora do RG nº 5.619.808-5 e do CPF nº 776.968.328-91, residente na Avenida 32, nº 435 – Vila Aparecida, Rio Claro – SP., CEP. 13.500-560, para secretariar a sessão, convite o qual aceitei. A pedido do Presidente foi efetuado a leitura da ordem do dia, para qual foi convocada esta assembléia geral e que exara o seguinte teor : a) Constituição e fundação de uma Associação sem fins lucrativos; b) Nomear a Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. O Senhor Presidente esclareceu sobre a necessidade de criação da Associação Pastoral de Assistência Social e sobre a escolha de um nome para a Entidade. Colocado o nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a Entidade seja denominada “Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida”. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária a leitura da íntegra do Projeto do Estatuto, que após discussão e reiteradas intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. Em seguida o Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da Entidade, para o mandato de dois anos, de conformidade com o disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de tempo para apresentação das chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade por aclamação:

DIRETORIA - Presidente – Pe. José Alves de Faria, Brasileiro, Maior, Solteiro, Psicólogo, Nascimento 19/10/61, portador do RG nº 14.638.617-6 e CPF nº 040.556.888-65, residente na Rua 6, nº 350 – Bairro Jardim América, Rio Claro – SP., Cep – 13506-030, Vice-Presidente – Nordília Paulo, Brasileira, Maior, Divorciada, Professora Aposentada, Nascimento 14/03/40, portadora do RG nº 5.412.738-5 e do CPF nº 310.252.698 -53, residente na Rua M-2, nº 1575 – Bairro Jardim Floridiana, Rio Claro – SP., CEP. 13.505 – 050, 1º Secretário – Alaíde Vales Franchito, Brasileira, Maior, Casada, Professora Universitária, Nascimento 03/02/52, portadora do RG nº 5.619.808-5 e do CPF nº 776.968.328-91, residente na Avenida 32, nº 435 – Vila Aparecida, Rio Claro – SP., CEP. 13.500-560, 2º Secretário – Regina Claret Kapp dos Santos, Brasileira, Maior, Casada, Estudante, Nascimento 20/10/61, portadora do RG nº 15.161.198-1 e do CPF nº 067.727.278-27, residente na Rua 1-A, nº 869, Bairro Vila Aparecida, Rio Claro – SP., CEP. 13.500-511, 1º Tesoureiro – Eder

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Comarca de Rio Claro - SP

José Gentil Cibien Filho - Oficial

[Assinatura]



Benedito Simonato, Brasileiro Maior, Casado, Administrador de Empresas, Nascimento 22/02/68, portador do RG nº 16.810.396 e CPF nº 067.732.608-41, residente na Rua 5, nº 3700 - Bl 01 Ap 03 - Jd. Portugal, Rio Claro- SP., CEP 13504-114. 2º Tesoureiro - Carlos Hummel, Brasileiro, Maior, Casado, Aposentado, Nascimento 22/11/48, portador do RG nº 6.950.270 e do CPF nº 582.351.168-04, residente na Rua 3, nº 2616 - Vila Aparecida - CEP. 13.500-163. **CONSELHO FISCAL** - Vânia Iamondi Fernandes, Brasileira, Maior, Casada, Professora, Nascimento 01/12/59, portadora do RG nº 12.526.007-6 e do CPF nº 017.296.648-57, residente na Avenida 52-A, nº 76 - Bairro Jardim América, Rio Claro - SP., CEP: 13.506-051. Eliana Maria Francelin Calis, Brasileira, Maior, Casada, Professora Aposentada, Nascimento 28/04/48, portadora do RG nº 4.784.698 e CPF nº 38.484.404.820, residente na Avenida 42 nº 129 - Bairro Jardim Ipê, Rio Claro - SP. CEP. 3506-621. Claudete Aparecida Ciganha Contiero, Brasileira, Maior, Casada, Aposentada, Nascimento 24/12/45, portadora do RG nº 7.709.266 e do CPF nº 177.664.488, residente na Rua Saibreiro II, nº 117 - Bairro Vila Aparecida, Rio Claro - SP., CEP. 13.504-011. **SUPLENTE** - Jocelita Dalva Corte Hummel, Brasileira, Maior, Casada, do lar, Nascimento 30/03/51, portadora do RG nº 17.207.317 e CPF nº 215053158-59, residente Rua 03, nº 2616- Bairro Vila Aparecida, Rio Claro - SP., CEP 13.500-163. Juliana Aparecida Lazarini, Brasileira, Maior, Solteira, Secretária, Nascimento 28/09/76, portadora do RG nº 27.257.625-6 e do CPF nº 283.337.298-19, residente na Rua 10-A, nº 397- Bairro Vila Alemã - Rio Claro - SP. CEP. 13.506-666. Tiago Tadeu Contiero, Brasileiro, Maior, Solteiro, Professor, Nascimento 27/10/85, portador do RG nº 43824709-7 e do CPF 321.990.808-03, Residente na Rua Saibreiro II, nº 117 - Bairro Vila Aparecida, Rio Claro - SP., CEP 13.504-011.

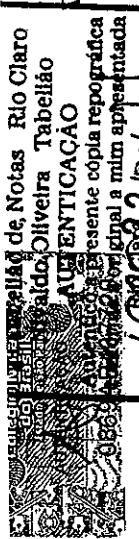
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP.
José Gentil Cibien Filho - Oficial

CONSELHO DELIBERATIVO: Diácono Sebastião Virgílio Caritá, Brasileiro, Maior, Casado, Aposentado, Nascimento 26/09/47, portador do RG nº 23.016.114 e do CPF nº 717.100.608-59, residente e domiciliado na Avenida 44, nº 1245 - Bairro Santana, Rio Claro - SP., CEP. 13.500-049. Terezinha de Jesus Moraes Faltarone, Brasileira, Maior, Casada, Secretária, Nascimento 17/03/59, portadora do RG nº 11.908.844-7 e CPF 049.816.048-31, residente e domiciliada na Avenida 30, nº 128 - Bairro Vila Aparecida, Rio Claro - SP., CEP. 13.500-550. Maria Aparecida da Silva Carbinato, Brasileira, Maior, Casada, Do Lar, Nascimento 23/06/55, portadora do RG nº 8.450.407-9 e do CPF nº 095.768.888-16, residente na Rua M-2, nº 1285 - Bairro Jardim Americana, CEP. 13.505-050. Daniele Aparecida Angleri, Brasileira, Maior, Solteira, Balconista, Nascimento 23/02/89, portadora do RG nº 49.920.869-2 e do CPF nº 359.988.168-54, residente na Rua 4-A, nº 1001 - Bairro Vila Alemã, CEP. 13.506-541. Todos foram empossados em seus respectivos cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, às vinte e duas horas e trinta e oito minutos, o Presidente da Associação encerra os trabalhos, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Alde Vales Franchito, que Secretariei esta sessão, pela Presidente da sessão juntamente com todos os fundadores.

PRENOTADO SOB Nº	7884
Lim:	05/08/11

Deborah Alessandra Cecchi
Escritor Autorizada
RG 35.263.876-X
CPF 310.069.208-03



Assinaturas: Diácono Sebastião Virgílio Caritá, Juliana Ap. Lazarini, Daniele Ap. Angleri, Carlos Hummel, Jocelita D. Corte Hummel, Tiago Tadeu Contiero, Terezinha de Jesus Moraes Faltarone, Maria Aparecida da Silva Carbinato, Daniele Aparecida Angleri, Alde Vales Franchito, Vânia Iamondi Fernandes, Eliana Maria Francelin Calis.

ATA Nº 01/2010



"Em tempo: Onde se lê *Almaninho*, leia-se Alaíde Vales Franchito,
onde se lê *Eder*, leia-se Eder Benedito Simonato, onde se
lê *Carlos*, leia-se Carlos Hummel, cujas assinaturas seguem
legíveis". *Alaíde Vales Franchito, Eder Benedito Simonato, Carlos Hummel*

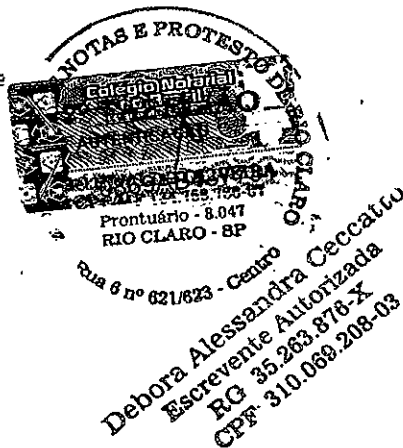
Rio Claro, vinte e seis de novembro de 2010. *Pe. Tasso*

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado, do que dou fe.
Rio Claro 26 de novembro de 2010

Deborah Ceccatto
Autenticação R\$ 2,25

Valido somente com selo de autenticidade.



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
Oficial



**ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA
APARECIDA**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins:

Artigo 1º. A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, denominada pela sigla APASNOSSA, constituída em 26 de novembro de 2010, é pessoa jurídica de direito privado sob o regime de Associação Civil, beneficente, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, terá sua sede provisória na Rua 2-A, nº 337 – Vila Aparecida – Município de Rio Claro – Estado de São Paulo - CEP. 13.500.512.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4º. A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, tem por objetivos e finalidades:

I) Congregar, integrar, representar e defender os interesses institucionais de suas associadas, exercendo atividades de assistência e promoção social, educação de base, ações básicas de saúde, promoção humana de pessoas, grupos e comunidades.

Parágrafo 1º. Para a realização de seus fins, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, poderá:

- a) Promover ou estimular a realização de estudos, debates, cursos, seminários, congressos e pesquisas, propiciando o avanço científico e a troca de experiências; bem como a capacitação dos dirigentes, voluntários e profissionais das entidades filiadas;
- b) Promover o intercâmbio entre entidades nacionais e internacionais;
- c) Cooperar com os poderes públicos e outras associações no interesse da Associação Pastoral;



- d) Articular políticas, junto aos poderes públicos e entidades privadas, que assegurem os direitos e a defesa da dignidade da pessoa humana e visando à formação da consciência social, para que vigorem na sociedade a justiça social, a solidariedade humana e a caridade cristã.
- e) Exigir de suas filiadas o permanente exercício de conduta ética;
- f) Reunir e divulgar informações sobre assuntos referentes ao desenvolvimento dos serviços pertinentes ao serviço social, especialmente os serviços vinculados à pobreza e a caridade incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas;
- g) Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao resgate social do ser humano, provocando a ação dos órgãos competentes, no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- h) Prestar assessoria e/ou consultoria técnica às associações filiadas.
- i) Providenciar mediante convênios e/ou parcerias, campanhas junto à comunidade local, recursos materiais, humanos e financeiros, para a realização de seus programas e/ou para atendimento de situações de emergência;
- j) Assessorar, promover e/ou apoiar ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências, em defesa da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - e a garantia de seus direitos;
- k) Esclarecer a opinião pública a respeito das atividades assistenciais e filantrópicas de suas associadas e quanto à legitimidade da ação da Associação Pastoral;
- l) Divulgar temas de interesse da Associação Pastoral;
- m) Receber e/ou repassar recursos de acordo com regulamentação específica, respeitada a legislação vigente;
- n) Atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, relacionados à sua finalidade e objetivos;

Parágrafo 2º. A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida poderá valer-se dos meios, instrumentos e recursos financeiros, legalmente colocados à sua disposição para obtenção de seus objetivos.



Artigo 5º. A Associação Pastoral terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 6º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantos pólos de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 5º.

Parágrafo 1º: Poderá também a Instituição criar pólos de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, os PPS – Pólos Pastorais de Serviços, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 2º: A Instituição tem como objetivo assessorar os PPS, que sem fins econômicos promovam ações sociais, condizentes com suas finalidades, tais como:

- a) Proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- b) Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- c) Integração ao mercado de trabalho;
- d) Desenvolvimento da cultura;
- e) Trabalho contra toda e qualquer tipo de exclusão social;
- f) Assistência educacional ou de saúde.

CAPÍTULO II-

Dos Sócios:

Artigo 7º. A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida será constituída por número ilimitado de sócios, distintos em cinco categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos (admitidos na Pastoral);
- c) Beneméritos;
- d) Colaboradores (natureza pública ou privada);
- e) Participantes (livre e espontânea vontade).

Parágrafo único: Todos os sócios terão a categoria de contribuintes, desde que se inscrevam para contribuir com um valor estabelecido pela Diretoria, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 8º. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro SP
José Gentil Cibien Filho Oficial



Artigo 9º. Os direitos e obrigações dos sócios se regerão pelos seguintes parágrafos:

Parágrafo 1º. São direitos dos sócios maiores de 18 anos:

- I) Votar e ser votado para os cargos da administração;
- II) Participar das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- III) Requerer com o apoio de, no mínimo o número de sócios equivalente ao dobro de membros da Diretoria, a realização da Assembléia Geral Extraordinária para deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância;
- IV) Apresentar propostas indicando novos sócios;
- V) Desligar-se por requerimento, a qualquer tempo, a título de demissão.
- VI) Usufruir das dependências de entidades públicas ou privadas, cedidas, desde que haja convênios com a sociedade.

Parágrafo 2º. São obrigações dos sócios contribuintes:

- I) Acatar as resoluções da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como o Regimento Interno e resoluções das entidades públicas ou privadas com quem a sociedade estabelecer convênio, respeitar os diretores, quando no exercício de suas funções, assim como cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Regulamentos aprovados pela Associação;
- II) Comunicar com a máxima urgência a mudança de residência;
- III) Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- IV) Respeitar todos os sócios e zelar pela harmonia entre eles;
- V) Prestar esclarecimentos à Diretoria, quando solicitado;
- VI) Incluem-se ainda, como obrigações dos sócios o pagamento da mensalidade estabelecida pela Diretoria;
- VII) Respeitar e acatar os regimes estabelecidos para o uso de bens cedidos em convênio.

Artigo 10. Além dos sócios fundadores que aprovarem esse Estatuto serão admitidos como sócios os que requererem a filiação com expressa afirmativa de aceitarem os termos desses Estatutos e Regimento Interno que venha a ser criado.

Parágrafo 1º. Os sócios ou os seus dependentes que infringirem dispositivos do Estatuto, Regulamentos e Resoluções tornam-se passíveis das seguintes penalidades, a critério da Diretoria:

- I) Advertência verbal;
- II) Advertência por escrito;
- III) Suspensão;

✓



IV) Exclusão.

Parágrafo 2º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso.

Parágrafo 3º. O sócio eliminado por falta de pagamento (atrasos superiores a 3 (três) meses na mensalidade) desde que liquide seu débito poderá ser readmitido como sócio a qualquer tempo, a critério da Diretoria.

Artigo 11. O desligamento dos sócios dar-se-á por sua livre e espontânea vontade ou por decisão da Assembléia Geral da Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, em decorrência de atos ou conduta que comprovem o não cumprimento das normas estatutárias e regimentais da entidade ou que venham a contrariar os ideais ou objetivos da Associação.

Artigo 12. Somente poderão votar e serem votados os sócios contribuintes que estiverem em dia com o pagamento das suas mensalidades estabelecidas pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Organização e Administração:

Artigo 13. A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida será administrada por Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Artigo 14. A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser feita pelo Presidente, ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral e ou publicação em jornal local, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 15. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Alterar o Estatuto;
- b) Eleger Administradores;
- c) Destituir Administradores;
- d) Aprovar as contas;
- e) Decidir sobre a extinção da Associação;

2ª OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro SP
José Gentil Cibien Filho Oficial



- f) Resolver sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para conhecimento e/ou homologação das Contas e Balanços aprovados pelo Conselho Fiscal, e, extraordinariamente, sempre que considerado necessário.

Artigo 16. Nas Assembléias Gerais não será permitido o voto por procuração.

Artigo 17. As Assembléias Gerais se reunirão, em primeira convocação, não podendo ela deliberar, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18. A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a um quinto dos associados os direitos de promovê-la.

Artigo 19. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição de seus membros.

Parágrafo Único: A data da eleição e posse da Diretoria Geral, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, efetuar-se-á de dois em dois anos.

Artigo 20. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, que se reunirão pelo menos uma vez a cada três meses (trimestralmente).

Artigo 21. Compete à Diretoria e Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Regulamento e Resoluções;
- b) Dirigir e administrar a Associação;
- c) Organizar os Departamentos ou Comissões auxiliares necessários à execução das atividades programadas e acompanhar seu trabalho, visando à unidade de ação;
- d) Designar os Diretores dos Departamentos;
- e) Admitir e demitir sócios;
- f) Elaborar e executar o programa anual da sociedade;
- g) Admitir e demitir funcionários.

Parágrafo Único: As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas com a presença de pelo menos 2/3 dos membros e por maiorias absolutas de votos dos presentes.

Artigo 22. Perderá automaticamente o mandato, desde que não se apresente justificativa à Diretoria:

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro SP
José Gentil Cibien Filho Oficial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- I) O Diretor que faltar 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas às reuniões da Diretoria;
- II) O Diretor que não comparecer a sessão para qual haja sido convocado especialmente pela Diretoria;

Artigo 23. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) Convocar Assembléia Geral e a Diretoria para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo-as;
- c) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 24. Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades.

Artigo 25. Compete ao 1º Secretário:

- a) Responder pela organização da Secretaria e sua documentação;
- b) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral, e da Diretoria, redigindo as competentes Atas;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- d) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- e) Preparar e manter em dia os fichários dos associados.

Artigo 26. Compete ao 2º Secretário: auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 27. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente;
- c) Manter em conta bancária da entidade o numerário acima de 1 (um) Salário Mínimo;
- d) Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente;
- e) Apresentar a documentação sempre que for solicitado e anualmente para submetê-las à Assembléia Geral;
- f) Conservar sob guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive as contas bancárias.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro SP
José Gentil Cibien Filho Oficial



Artigo 28. Compete ao 2º Tesoureiro: auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 29. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, sempre que julgar necessário, os livros de escrituração da Associação;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreçar os Balanços Patrimoniais e Financeiros que acompanham o relatório anual da Diretoria, encaminhando-os a Assembléia Geral com o respectivo parecer.

Artigo 31. As fontes de recursos para manutenção da Associação serão auferidas através das mensalidades dos sócios.

Artigo 32. O Conselho Deliberativo será constituído por associados e será consultado eventualmente para deliberar sobre temas concernentes aos assuntos administrativos.

Artigo 33. O Conselho Deliberativo se define como órgão representativo, submetido à Assembléia Geral, preponderantemente eleito, com competência no âmbito geral da Associação.

Artigo 34. São funções do Conselho Deliberativo:

- a) Regulamentar o Estatuto e viabilizar opinativamente sobre o Regimento Interno.
- b) Zelar pelo cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções específicas e normas gerais aplicáveis à Associação.
- c) Aprovar orçamentos, planos, programas e projetos de ação propostos pela Diretoria, de acordo com as diretrizes da Assembléia Geral.
- d) Fixar, cada ano, o valor das anuidades para os sócios individuais prevendo incentivos e dispondo um programa de recolhimento das contribuições dos sócios.
- e) Dispor afinal, sobre o sistema eleitoral da Associação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Artigo 35. O patrimônio da Associação será constituído de imóveis, utensílios, veículos, contribuições de sócios, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo Único: A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional, para a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Artigo 36. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Artigo 37. A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, Entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais:

Artigo 38. A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinará o eventual patrimônio remanescente a Entidades congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e inscrita e certificada pelos respectivos Conselhos de Assistência Social; inexistindo, a uma Entidade Pública;

Artigo 39. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver mantido, ou unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor;

Artigo 40. Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das

2ª OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial



INFORZATO
Rio Junior
Autorizado

competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Artigo 41. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Artigo 42. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo pela Assembléia Geral convocada para esse fim, observando o disposto no artigo 59, Parágrafo Único do Código Civil. Esse Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Pe. José Alves de Faria
PRESIDENTE
PE. JOSÉ ALVES DE FARIA
RG nº 14.638.617-6
CPF 040.556.888-65

Dr. Onésimo Malafaia
DR. ONESIMO MALAFAIA
OAB nº 88.557

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 255 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3534-2452 - Fax: (19) 3534-5841 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço por Semelhança (S/V), Econômico) a(s) firma(s) de, ONESIMO MALAFAIA, JOSE ALVES DE FARIA, Dou Fe. 111

Rio Claro - SP, 19 de Outubro 2012 13:43:35

Em Testo, da verdade

Valido c/selo Aut. - Valor R\$8,00-OSMAR ROZAM JUNIOR

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-0
www.sinalpublico.org.br

TABELIÃO INFORZATO
Osmar Rozam
Escritor
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho Oficial

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Rio Claro - SP

Rua 7, n. 732 - Centro - Fone: (019) 3534-6656

Prezado sob n. de ordem 8.834, no protocolo n. 13 Microfilmado e

AV. 01, R. 3156 (L.V.A), F. 25/39

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUS	TOTAL
36,23	10,29	7,63	1,92	1,92	57,99

Rio Claro, 1/11/2012.

Oficial/Of.Subst./Esc.Autorizado

Mônica Cruz de Paula
Mônica Cruz de Paula
Escritora Autorizada



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2012, na sede da Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, localizada à Rua 2-A, nº 337 – Vila Aparecida, Rio Claro – SP, reuniram-se, às 19 horas em primeira chamada, os Associados sob a presidência do Sr. Pe. José Alves de Faria, presidente da referida Associação, que declarou aberta a Assembléia e a Sra Alaide Vales Franchito, 1ª. secretária da Associação, que secretariou a sessão, onde foi feita a leitura do edital de convocação, com a seguinte pauta:

- A. Alteração no capítulo III Da Organização e Administração o qual modifica o artigo 14º, como também sofrerá alteração o Parágrafo 1º do mesmo artigo.
- B. Alteração do parágrafo único do Artigo 35º., pertencente ao Capítulo IV do Patrimônio.
- C. Inclusão de Artigos no Capítulo IV do Patrimônio e V das Disposições Gerais que consequentemente alterarão a numeração de Artigos já existente. Passando os Capítulos IV e V terem a numeração dos artigos modificados.

Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente justificou as alterações estatutárias, iniciando pelo capítulo III- Da Organização e Administração do Estatuto da Associação, **Artigo 14**, o qual tem a seguinte redação: A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários; bem como, a leitura do **parágrafo 1º** do mesmo artigo: A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser feita pelo Presidente, ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados. Após a leitura, foi colocado em votação a alteração do artigo e do seu parágrafo, sendo aprovado por unanimidade pelos associados presentes, passando a ter a seguinte redação: **Artigo 14**. A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários; **Parágrafo 1º**. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser feita pelo Presidente, ou por 1/5 dos associados,

Handwritten signature/initials



com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral e ou publicação em jornal local, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados. Em seguida, foi colocado em votação a alteração do **Parágrafo único do Artigo 35º** - capítulo IV - do Patrimônio, onde se lê: **Parágrafo Único:** Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional. Após a leitura, os associados presentes votaram e aprovaram por unanimidade, a alteração do parágrafo, passando a ter a seguinte redação: **Parágrafo Único:** A Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional, para a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Nesse capítulo, foi colocada em votação a inclusão de dois Artigos, que após aprovação unânime, passaram a ter respectivamente a seguinte redação: **Artigo 36.** A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. **Artigo 37.** A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, Entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. Dando continuidade à votação, explicou-se sobre a alteração do **Parágrafo único do Artigo 36.** do Estatuto, pertencente ao Capítulo V- Das Disposições Gerais, onde se lê : **Parágrafo Único:** Extinta a sociedade, pagos todos os componentes, o remanescente de seus bens reverterá em benefício da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, com sede e atividade na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente legalizada nos termos da lei. Após a leitura e explicação da necessidade das alterações, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos associados presentes, passando a ter a seguinte redação: **Parágrafo Único:** Em caso de dissolução ou extinção, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente a Entidades congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e inscrita e certificada pelos respectivos Conselhos de Assistência Social; inexistindo, a uma Entidade Pública. O presente Artigo, teve alteração em sua numeração, passando a ter o número 38. Em seguida, foi colocado em votação a inclusão de 3 (três) novos artigos, 39.; 40.; 41.; no capítulo V -

das Disposições Gerais. Após a leitura, foi aprovada a inclusão por todos os associados presentes, passando a ter a seguinte redação: **Artigo 39.** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver mantido, ou unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor; **Artigo 40.** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; **Artigo 41.** Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Após a aprovação das mudanças estatutárias pelos associados e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Associação encerrou a Assembléia às vinte e duas horas e dez minutos, agradecendo a presença de todos. Eu, Alaíde Vales Franchito, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente da Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida Pe. José Alves de Faria e pelos associados presentes. Rio Claro, dezessete de outubro de 2012.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JUVENIL
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibren Filho Oficial

FIRMA

Pe. ~~Manoel~~ ~~Nordilia~~ Paulo, ~~João~~ ~~João~~ ~~Paulo~~

Maria José A. S. E. Edite Ap. dos Santos Lima

~~Clara~~

~~João~~

~~Antônio~~

~~Antônio~~

Milce B. O. Bonatti

Maria José B. Rigatto Andreoli

Juliana Aparecida Lazarini

Dina Cecchetti Gensel

~~Antônio~~

Maria Delazini Bueno Placanica

Carlo Luiz de ~~Carlo~~

Marcia Cesia Mackey de Melo

Maria Marcia G. S. Megali

Carlos Ramundo Megali

~~Carlo~~

~~Carlo~~

M^a Emília R. Ruben

CONRADO CACERES CORTEZ

Maria Eva Barba Pais de Oliveira Danielle Ap. Angleri

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2012 Folha:0004

ESCRITORIO CONTABIL ARENA

F.B.I. ASSO. PART. ASS. SOCIAL U.S. APARECIDA

NAME

CE-SENTO

REF: 14 020 3924001-70

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVITS OU DEFICITS

Dado: Livro de Exercício

TOTAL DOS RECURSOS

54.20

54.20

SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS

5420

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com base nas informações e resultados do Exercício. Das Contas do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ 1.234.567,89 (1.234.567,89).

Assim, tendo-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecendo-se o erro, com elementos dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua existência e veracidade.

RIO CLARO 11 de Dezembro de 2012.

Nome: JOSE ALVES DE FARIA

Qualificação Presidente

CPF: 040.556.889-65

RG-14-528617-6

BENEDICTO VALDEMIR ARENA
Control: CRC 1SP0079270

Escritório Contábil Arena Ltda - Me

6ua 7. n° 1589 - Centro - Rio Claro - SP

CEB 13500-200 - EconB (19) 3524-9962

3SB03567610-2 CNR: 10.636.359400

CRC: ZSP025676/O-2 - CNPJ: 10.626.359/0001-22

BALANÇO PATRIMONIAL				Abril/2013 / Folha:0003	
ESCRITÓRIO CONTÁBIL/ARRELA	F.Social/ASSO. PAST. ASS. E SOCIAL N.º APARECIDA	NÚM.	1.812.470	CNPJ: 14.878.783/0001-70	
PASSIVO					
200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE				
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS				
244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	1.080,00			
	soma do grupo		1.080,00		
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
249.005-6	INSS A RECOLHER	405,80			
249.007-2	FGTS A RECOLHER	68,00			
249.009-9	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	24,00			
	soma do grupo		525,00		
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				1.605,00
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
252.001-4	IMPOSTOS E CONTR. S/ RECEITAS A RECOLHER				
252.009-5	PIS A PAGAR	12,00			
	soma do grupo		12,00		
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				12,00
	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE				1.617,00
280.002-0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
285.003-2	SUPERÁVITS ACUMULADOS				
285.104-7	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO				
285.109-0	SUPERÁVIT DE ABRIL	1.669,00			
	soma do grupo		1.669,00		
	TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS				1.669,00
288.203-5	(-) DÉFICITS ACUMULADOS				
288.204-3	(-) DÉFICIT ACUMULADOS				
288.222-1	(-) DÉFICIT DE 2012	-54,20			
	soma do grupo		-54,20		
	TOTAL DE DÉFICITS ACUMULADOS				-54,20
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				1.614,80
	TOTAL GERAL DO PASSIVO				3.432,40

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Abriu/2013 Folha:0001

ESCRITORIO CONTABLE ARENA

F. Social ASSO, FASIS, ASSIS, SOCIAL N.S. AFANEIDA

NIRE

1950

CNPJ 14.870.790/0001-70

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES			
300.000-8	RECEITA BRUTA REVENHOS VENDAS E SERVIÇOS		
311.004-8	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		
311.005-2	DOAÇÕES PARQUIM N. S. APARECIDA	7.504,02	
311.007-9	DOAÇÕES MASSOTERAPIA	360,00	
311.008-7	DOAÇÕES DIVERSAS	17.17,00	
	soma do grupo		9.561,02
	total dos grupos		9.561,02 100,00 %
DESPESAS			
450.002-4	DESPESAS OPERACIONAIS		
450.003-2	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS		
450.004-0	INSS	4.238,40	
450.015-6	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	24,00	
450.027-0	soma do grupo		4.262,40
450.004-3	DESPESAS GERAIS		
450.047-7	DESPESAS DIVERSAS	390,00	
450.050-3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	600,00	
	soma do grupo		990,00
450.004-9	DESPESAS TRIBUTARIAS		
450.005-7	TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO E FUNCIONAM	149,22	
450.007-3	IRS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	140,00	
	soma do grupo		289,22
	total dos grupos		2.416,02 25,22 %
450.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		
450.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS		
450.005-1	SALÁRIOS E ORDENADOS	4.890,00	
450.017-7	FGTS	384,00	
	soma do grupo		5.274,00
450.004-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS		
450.005-0	COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS	119,00	
	soma do grupo		119,00
	total dos grupos		5.393,00 56,26 %
			1.894,00 19,49 %

SUPERAVIT OPERACIONAL

BALANÇO PATRIMONIAL				Abril/2013 Folha:0002	
ESCRITÓRIO CONTÁBIL ARENA		F. SANCHI ASSOC. PAST. ASSIS. SOCIAL N. S. APARECEIRA		CNPJ 14.879.790/0001-70	
ATIVO					
100.002-0	ATIVO CIRCULANTE				
100.003-9	DISPONÍVEL				
100.004-7	CAIXA GERAL				
100.005-5	CAIXA	498,70		498,70	
	soma do grupo			498,70	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES				
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A	1.825,70		1.825,70	
	soma do grupo			1.825,70	
	TOTAL DO DISPONÍVEL				2.324,40
	TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE				2.324,40
105.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
105.003-5	IMOBILIZADO				
105.004-0	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES				
105.015-8	COMPUTADORES PERIFÉRICOS	1.170,00		1.170,00	
	soma do grupo			1.170,00	
	TOTAL DO IMOBILIZADO				1.170,00
	TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE				1.170,00
	TOTAL GERAL DO ATIVO				3.494,40

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS				Dezembro/2012	Folha: 0001	
ESCRITÓRIO CONTÁBIL, MEIA		F5549 ASSO. PAST. ASSIS. SOCIAL N.S. APARECIDA		NIRE	1E-SENTO	CNPJ: 14.812.750/0001-70
DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS						
300.002-0	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES					
300.003-0	RECEITA BRUTA REVENHAS/VENDAS E SERVIÇOS					
311.004-4	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS					
311.005-2	DOAÇÕES PARÓQUIA N.S. APARECIDA	13.401,00				
311.006-0	DOAÇÕES AULAS DE INGLÊS	1.682,00				
311.007-9	DOAÇÕES MASSOTERAPIA	467,00				
311.008-7	DOAÇÕES DIVERSAS	680,00				
	soma do grupo		16.210,00			
	total dos grupos			16.210,00		100,00 %
400.002-4	DESPESAS					
400.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS					
400.004-0	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS					
400.010-0	13o. SALÁRIO	600,00				
400.015-0	INSS	2.947,80				
	soma do grupo		2.947,80			
400.004-3	DESPESAS GERAIS					
400.020-4	JORNAIS E REVISTAS	137,00				
400.047-7	DESPESAS DIVERSAS	1.488,68				
400.049-3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.005,00				
400.053-1	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.399,30				
	soma do grupo		3.120,24			
400.004-9	DESPESAS TRIBUTARIAS					
400.006-7	TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO E FUNCIONAM	400,40				
400.007-3	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	51,00				
	soma do grupo		291,40			
	total dos grupos			6.369,60		39,29 %
400.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS					
400.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS					
400.006-1	SALÁRIOS E ORDENADOS	7.000,00				
400.007-0	FÉRIAS	400,00				
400.016-0	13o. SALÁRIO	300,00				
400.013-0	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00				
400.017-7	FGTS	728,00				
	soma do grupo		9.628,00			
400.004-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS					
400.005-0	COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS	277,50				
	soma do grupo		277,50			
	total dos grupos			9.905,50		61,10 %
	DÉFICIT			64,20		0,33 %

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 169/2013, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 169/2013.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 169/2013, de autoria dos Nobres Vereadores Raquel Picelli Bernardinelli, Maria do Carmo Guilherme e José Julio Lopes de Abreu, que considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida.

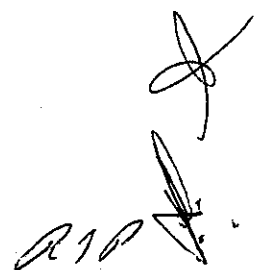
A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, tudo em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro (art. 134) e na Lei Orgânica do Município (art. 44).

Por sua vez, a Lei nº. 1.163/70 em seu art. 1º prevê, as condições necessárias para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, sendo de competência de iniciativa, tanto do Executivo, como de qualquer Vereador.

DA LEGALIDADE

A Lei 1.163/70 normaliza as condições para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades.

Outrossim, a referida norma prevê, em seus artigos 1º e 2º, os requisitos e documentos necessários para a sociedade ser declarada de utilidade pública.

Handwritten signature and initials, likely of the legal advisor, located at the bottom right of the page.

Câmara Municipal de Rio Claro

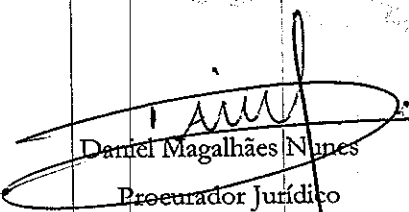
Estado de São Paulo

Nota-se, no caso em tela, que às exigências da Lei Municipal 1163/70 foram cumpridos, tendo em vista que o art. 1º, inciso VII e art. 2º, inciso IV, estabelecem a necessidade da demonstração da receita e despesa realizada no exercício anterior, sendo a mesma colacionada aos autos, por meio da juntada da cópia do Livro Caixa.

E ainda, restou demonstrada a não remuneração dos ocupantes dos cargos de sua Diretoria, conforme artigo 40 do respectivo Estatuto, cumprindo o exigido no artigo 1º, inciso III, da Lei 1163/70.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço se reveste de **legalidade**, para tornar a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, como sendo de Utilidade Pública.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

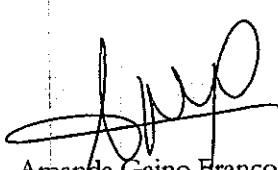
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 169/2013

PROCESSO 13.820

PARECER Nº 082/2013

O presente Projeto de autoria dos nobres Vereadores, considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa senhora Aparecida – APASNOSSA.

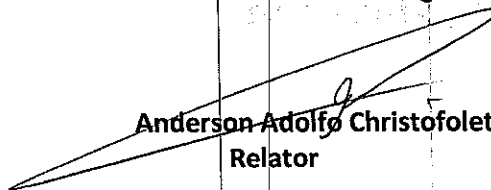
Lei em questão.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do Projeto de

Rio Claro, 18 de junho de 2013.



João Luiz Zaine



Anderson Adolfo Christofolletti
Relator



Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 169/2013

PROCESSO 13.820

PARECER Nº 053/2013

O presente Projeto de autoria dos nobres Vereadores, considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa senhora Aparecida – APASNOSSA.

Lei em questão.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de

Rio Claro, 18 de junho de 2013.

José Julio Lopes de Abreu

João Luiz Zaine
Relator

José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 169/2013

PROCESSO 13.820

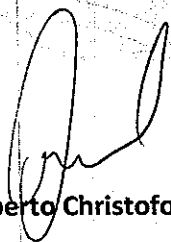
PARECER Nº 063/2013

O presente Projeto de autoria dos nobres Vereadores, considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa senhora Aparecida – APASNOSSA.

Lei em questão.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de

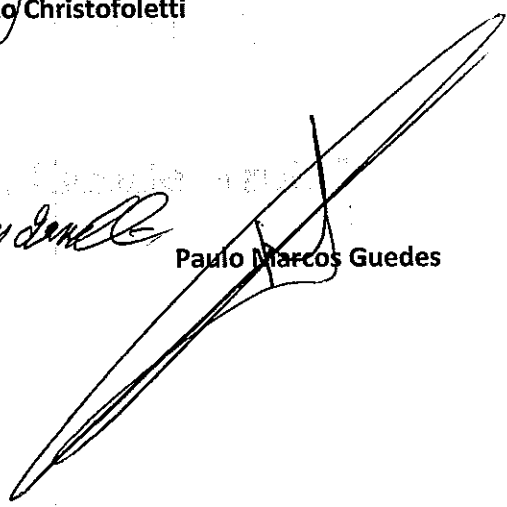
Rio Claro, 18 de junho de 2013.



Dalberto Christofolletti



Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 / 2013

*Institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o **FORUM ANUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA URBANA E RURAL**, que ocorrerá na primeira semana do mês de novembro.*

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rio Claro, o **FORUM ANUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA URBANA E RURAL**, que ocorrerá na primeira semana do mês de novembro.

§ 1º - O **FORUM ANUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA URBANA E RURAL**, aberto a toda sociedade civil, terá como objetivo a elaboração de documento contendo as reivindicações alusivas ao tema, a serem encaminhadas às autoridades do setor, em especial à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 2º Dentre os principais assuntos a serem abordados no **FASP**, destacam-se os seguintes:

- a) Discussão das ações municipais e estadual de cooperação nas áreas de pesquisa e desenvolvimento de programas de gestão da segurança urbana e rural;
- b) Promover o intercâmbio técnico e tecnológico entre as instituições interessadas e o poder público;
- c) Discutir ações no âmbito do Governo do Estado e do Município versando sobre a segurança urbana e rural;
- d) Discutir os instrumentos de mobilização da sociedade para a sua segurança;
- e) Debater com a sociedade civil a participação do município na área de segurança pública;
- f) Discutir com a sociedade civil os conceitos que devem nortear as ações de segurança pública e a relação com o aparelho policial em vigor;
- g) Apresentar soluções para a evolução das atividades de segurança pública e para a ampliação da necessária sensação de segurança urbana e rural.

Artigo 2º - Do **FORUM ANUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA URBANA E RURAL** poderá participar, como convidados, autoridades civis e militares da área de segurança pública, agentes políticos locais e regionais, entidades associativas, sindicatos, clubes de serviço, comerciantes, produtores rurais, além de outros segmentos direta ou indiretamente ligados à segurança pública.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Claro, podendo, a respeito, ser elaborado Ato autorizativo da Mesa, com a finalidade de prover as necessárias medidas orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Claro, 14 de junho de 2013

PAULO GUEDES
Vereador

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2013.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2013, de autoria do nobre Vereador Paulo Guedes, que institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o FORUM ANUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA URBANA E RURAL, que ocorrerá na primeira semana do mês de novembro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

O objetivo do Fórum Anual de Segurança Pública Urbana e Rural, terá como objetivo a elaboração de documento contendo as reivindicações alusivas ao tema, a serem encaminhadas às autoridades do setor, em especial à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

R10



Câmara Municipal de Rio Claro

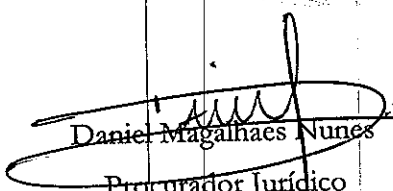
Estado de São Paulo

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal no artigo 3º, inciso XII, do atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no art. 15, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, os quais dispõem que a Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

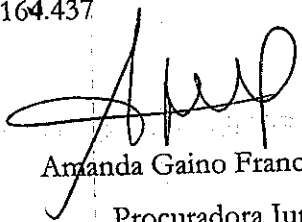
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Pentead

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2013

PROCESSO 13.829

PARECER Nº 080/2013

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Marcos Guedes, institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o Forum Anual de Segurança Pública Urbana e Rural, que ocorrerá na primeira semana do mês de Novembro.

Esta Comissão opina pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.

João Luiz Zaine

Anderson Adolfo Christofolletti
Relator

Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2013

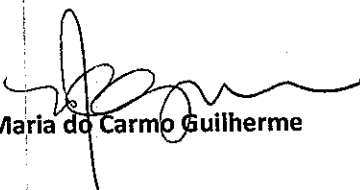
PROCESSO 13.829

PARECER Nº 038/2013

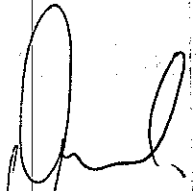
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Marcos Guedes, institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o Forum Anual de Segurança Pública Urbana e Rural, que ocorrerá na primeira semana do mês de Novembro.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

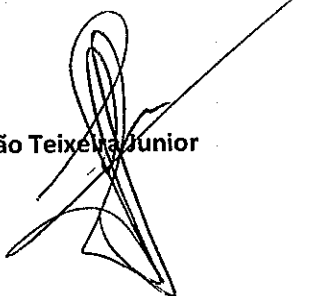
Rio Claro, 18 de junho de 2013.



Maria do Carmo Guilherme



Dalberto Christofoletti
Relator



João Teixeira Junior

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO, POLÍTICA URBANA
E RURAL MEIO-AMBIENTE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2013

PROCESSO 13.829

PARECER Nº 014/2013

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Marcos Guedes, institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o Forum Anual de Segurança Pública Urbana e Rural, que ocorrerá na primeira semana do mês de Novembro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Raquel Picelli Bernardinelli


José Julio Lopes de Abreu
Relator

Sérgio Moracir Calixto

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2013

PROCESSO 13.829

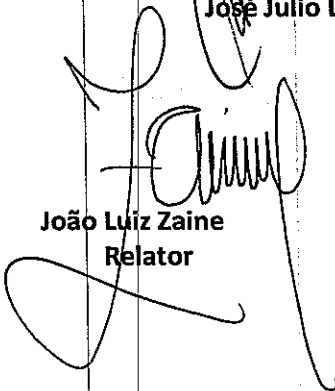
PARECER Nº 051/2013

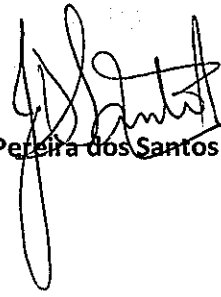
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Marcos Guedes, institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o Forum Anual de Segurança Pública Urbana e Rural, que ocorrerá na primeira semana do mês de Novembro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


José Julio Lopes de Abreu


João Luiz Zaine
Relator


José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2013

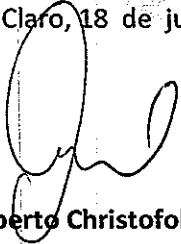
PROCESSO 13.829

PARECER Nº 061/2013

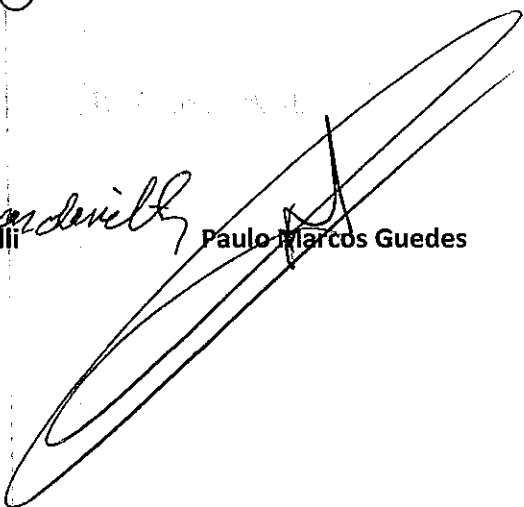
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Marcos Guedes, institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o Forum Anual de Segurança Pública Urbana e Rural, que ocorrerá na primeira semana do mês de Novembro.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Dalberto Christofolletti


Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora


Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2013

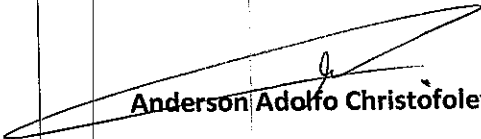
PROCESSO 13.829

PARECER Nº 032/2013

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Marcos Guedes, institui na Câmara Municipal de Rio Claro, o Forum Anual de Segurança Pública Urbana e Rural, que ocorrerá na primeira semana do mês de Novembro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Rio Claro, 18 de junho de 2013.


Anderson Adolfo Christófoletti


Geraldo Luis de Moraes
Relator


Maria do Carmo Guilherme